



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1178 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento às Instruções TC. nº 02/2016, combinado com o Artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, destinados às Associações/Entidades abaixo especificadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA/SP - APAE
CNPJ - Nº 47.079.827/0001-04
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI/SP - APAE
CNPJ - Nº 07.060.891/0001-10
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com as Associações/Entidades descritas no Artigo 1º da presente Lei, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada pela Beneficiária à Contadoria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 4º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 1156 de 18 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019 (que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020, Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de junho de 2020.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 17 de junho de 2020.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário